



5 PONTOS ABIOVE

Considerações sobre a **Reforma Tributária**

Grupo de Trabalho



Comitê Gestor ou Conselho Federativo Participativo

- 🔥 O crédito é um direito do contribuinte e tem de ser devolvido.
- 🔥 A CF deve blindar a conta de crédito da ingerência dos entes federativos.
- 🔥 É necessária representação da sociedade civil no Comitê ou Conselho, pois o crédito é um direito do contribuinte.
- 🔥 A devolução de créditos precisa ser independente de obrigações acessórias.

Solução existente



PEC 45/2019

Art. 152-A

(...)

§ 6º A lei complementar referida no caput criará o comitê gestor nacional do imposto sobre bens e serviços, integrado por representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios **e da sociedade civil**, a quem caberá:

— 2 Ressarcimento rápido e eficaz dos créditos, devido ao elevado acúmulo na exportação

- 🔥 Modelo atual: ICMS diferido e PIS/COFINS isento na compra de grãos.
- 🔥 Com a incidência do IBS/IVA, aumenta-se o custo da compra de grãos, acumula-se crédito e, com isso, gera-se custo financeiro até a finalização da operação de exportação (vários meses entre a recepção e a exportação do grão).
- 🔥 Modelo atual: gera excesso de judicialização.
- 🔥 Soluções: (i) isenção da operação de exportação ou (ii) a combinação de redução da alíquota com prazo máximo de 30 dias para ressarcimento de créditos, de tal modo que, entre a compra com imposto do grão, a realização da exportação e o ressarcimento, não seja gerado custo financeiro para o exportador.

Solução existente



PEC 45/2019 e PEC 110/2019

A PEC 110/2019 deve conter a mesma disposição contida na PEC 45/2019 (artigo 152-A, § 7º, II) para a retenção e ressarcimento dos créditos.

PEC 45/2019

Art. 152-A. Lei complementar instituirá imposto sobre operações com bens e serviços de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O imposto previsto no caput atenderá ao seguinte:

IX – não incidirá sobre as exportações, assegurada ao exportador a manutenção, o aproveitamento e o ressarcimento dos créditos relativos às operações anteriores;

PEC 110/2019

Art. 156-B. § 1º O imposto atenderá ao seguinte:

III – não incidirá sobre as exportações, assegurada a manutenção, o aproveitamento e o ressarcimento dos créditos relativos às operações e prestações anteriores;

— 3 Possibilidade de auferir crédito ainda que ausente recolhimento na cadeia anterior

- 🔥 Não imposição de obrigação ao tomador de crédito de fiscalizar o fornecedor
- 🔥 Ao Comitê ou ao Conselho cabe fiscalizar e exigir a comprovação de recolhimento pela cadeia anterior a do tomador de crédito

Solução existente

PEC 45/2019

§ 8º Lei complementar disporá sobre:
(...)

II – o regime de compensação **e ressarcimento** do imposto, podendo estabelecer as hipóteses em que:

a) o aproveitamento **e ressarcimento** do crédito não será condicionado à verificação do efetivo recolhimento do imposto incidente nas operações anteriores;

PEC 110/2019

Art. 156-A

(...)

§ 6º Lei complementar poderá estabelecer, como regra geral ou para hipóteses específicas:

I – que o aproveitamento de créditos do imposto não ficará condicionado ao recolhimento do imposto devido na etapa anterior, **cabendo à autoridade administrativa competente tomar as medidas sancionatórias cabíveis contra o fornecedor que não promover ao recolhimento do imposto;**

4 Devolução dos créditos atuais

- 🔥 Necessário prever que Lei Complementar regulamentará a devolução dos créditos atuais

5 Instituição de regimes especiais e favorecidos de tributação

- 🔥 Com a extinção dos benefícios fiscais estaduais e do crédito presumido de PIS/COFINS, elimina-se a competitividade da industrialização da soja. Ademais, a incidência do IBS/IVA aumenta o custo de carregamento da soja para processamento na entressafra, outro desincentivo à industrialização frente à exportação do grão.
- 🔥 Necessária a criação em Lei Complementar de regime especial que estimule a industrialização.
- 🔥 Necessário identificar no texto constitucional quais setores (agronegócio etc.) serão beneficiados com a isenção ou alíquota reduzida dos tributos.
- 🔥 Necessário que Lei Complementar regulamenta regras autorizativas de creditamento.

Solução existente

PEC 110/2019

156-B. (...)

§ 8º Observada a aplicação homogênea em todos os Estados, Distrito Federal e Municípios, a lei complementar:

II – disporá sobre a instituição de regimes especiais e favorecidos de tributação, por meio de:

a) isenção ou adoção de alíquotas reduzidas para os setores do agronegócio, prestadores de serviços da educação e saúde, e transportes coletivos;

b) devolução total ou parcial do imposto aos adquirentes dos bens e serviços;

c) alteração nas regras de creditamento; e

d) regulamentação da apuração, execução, controle e fiscalização para o ressarcimento ou compensação dos créditos pretéritos auferidos pelo recolhimento dos tributos substituídos pelo imposto.

Obrigado!



Contato

abiove@abiove.org.br
amnassar@abiove.org.br
carlos@abiove.org.br